



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 677, de 16 de junho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA E EU,
PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder o calçamento da Rua São Paulo na Vila Sou-
za, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês -
de junho de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.